



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

—
PARANÁ

DECRETO Nº 025/95 - DE 24 DE ABRIL DE 1995.

Estabelece preços a serem cobrados pelos serviços executados por máquinas, veículos e equipamentos, de propriedade do patrimônio público municipal.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 63, incisos XVIII e XX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados pelos serviços prestados com máquinas, veículos e equipamentos, pertencentes ao patrimônio Público municipal, conforme abaixo especifica:

- Caminhões basculantes (carga de terra) toco.....	R\$ 7,50
- Caminhões basculantes (carga de terra) truque.....	R\$ 12,50
- Caminhões basculantes (terra para jardim) toco.....	R\$ 16,00
- Caminhões basculantes (terra para jardim) truque	R\$ 24,00
- Caminhões basculantes (carga de cascalho) toco	R\$ 12,30
- Caminhões basculantes (carga de cascalho) truque.....	R\$ 21,00
- Serviço de espalhar com máquinas - por hora	R\$ 37,50
- Serviço de motoniveladora - por hora	R\$ 45,00
- Serviço de trator pequeno - por hora	R\$ 30,00
- Serviço de trator grande - por hora	R\$ 50,00
- Serviço com pá-carregadeira - por hora	R\$ 35,00
- Serviço com retroescavadeira - por hora	R\$ 30,00
- Serviço de compressor - por hora	R\$ 26,00
- Serviço de compressor de furo - por metro linear	R\$ 6,50
- Serviço com rolo compactador - por hora	R\$ 26,00

Art. 2º - Os serviços a serem executados através dos programas de Incentivo ao Desenvolvimento Municipal, de interesse do Município, serão cobrados na ordem de 30% (trinta por cento) dos valores constantes no artigo anterior.

Art. 3º - Os preços previstos neste Decreto serão reajustados em 50% (cinquenta por cento) do aumento do óleo diesel, no primeiro dia útil de cada mês.

Art. 4º - O pagamento dos serviços, serão realizados sempre na Tesouraria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - As ordens de serviços, somente poderão ser expedidas, constando nas mesmas o tipo de máquina a ser utilizada, quantidade de carga, espécie do material, número de horas/máquina, metro linear de furo, tipo, número de autenticação e data de pagamento, ou seja, todas as informações necessárias para realização perfeita e completa do serviço.


Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de abril de 1995.



Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de abril de 1995.



Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13317
de 28/04/95, pág. n.º 20